



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 445/2000, de 20 de dezembro de 2000.

**Dispõe sobre pagamento de
Abono de Natal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar em 31 de janeiro de 2001 o Abono de Natal instituído pelas leis municipais nºs 64/83, de 27 de setembro de 1983, alterada consoante Lei Municipal nº 100/86, de 25 de novembro de 1986, e 333/2000, de 19 de abril de 2000, correspondente ao exercício de 2000.

Art. 2º Permanecem em vigor, aplicando-se em toda a extensão, salvo naquilo aqui alterado, as disposições contidas na legislação retro mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

CLÁUDIO VALMIR KAO SPINDLER
Secretário de Administração em exercício

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. n.º 178/126/2000